



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 893 , DE 04 DE OUTUBRO DE 1988.

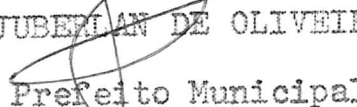
EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada Órgão de Utilidade Pública a Cruzada de Libertação e Cura Divina (Igreja da Benção), localizada à Rua Minas Gerais, 98, em Saracuruna, 2º Distrito.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de outubro de 1988. Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em


JUBERLAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal